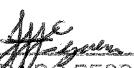


PORTARIA 06/2020 de 06/04/2020

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

DO CISNORJE

DATA: 07 / 04 / 2020


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

*Dispõe sobre a impossibilidade de segundo
contrato de qualquer servidor, a ser contratado, a partir
desta data;*

O PRESIDENTE DO CISNORJE/SAMU – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA NORDESTE E JEQUITINHONHA no uso de suas atribuições legais;

Considerando os princípios basilares da Administração publica; sobretudo os da moralidade, legalidade, publicidade, imensoalidade e eficiência;

✓ Considerando a Medida Provisória Nº 927, De 22 De Março De 2020

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

✓ Considerando o Decreto Nº 47891 DE 20/03/2020 do Estado de MG;

Que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19).

✓ Considerando a supremacia do interesse público em relação ao interesse particular;
✓ Considerando a necessária continuidade de prestação do serviço de atendimento móvel de urgência e emergência – SAMU;
✓ Considerando a prática de contratação de segundo contrato dos funcionários do CISNORJE/SAMU poderem causar transtornos e baixas na prestação dos serviços durante essa pandemia do corona vírus,



RESOLVE:

Art. 1º Fica a administração impedida de contratar para um segundo contrato todos os servidores, efetivos ou contratados a prazo determinado, para um segundo contrato.

Parágrafo único: A suspensão fica justificada em razão do prejuízo na prestação do serviço quando aquele contratado para dois cargos necessita se afastar por problemas de saúde gerar um desfalque de dois servidores na escala de trabalho.

Art 2º Os contratos que se encerrarem não serão renovados e serão abertos novos processos para contratação de funcionários diversos, para que a continuidade do serviço público seja mantida.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se;

Teófilo Otoni 07/04/2020

*Henrique Luiz da Motta Scoffield
Presidente do CISNORJE*